



# **DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO**

## **Orientação Técnica 08/08/2012**

**Pauta: Processo Seletivo ASE e AOE 2012**

Luciane Frineda  
Assistência Técnica

# Res. SE 32, alt. p/62/2012

- Resolução SE 32/2011, alterada pela Resolução SE 62/2012 dispõe sobre a atuação e movimentação dos integrantes do QAE e QSE;
- A legislação acima fixa o módulo das escolas estaduais quanto ao ASE e AOE.

Antes da alteração:

AOE – módulo definido por n° classes e pela metragem da escola e

ASE – 1(um) para cada 8 classes e no mínimo 2 (ASE) para UEs com 4 classes ou mais.

# Res. SE 32, alt. p/62/2012

Atualmente:

- AOE: módulo em função do número de classes / área construída e quantidade de turnos.
- ASE: módulo em função do número de classes / número de classes no período noturno e quantidade de turnos.

# Res. SE 32, alt. p/62/2012

Para ASE deverá ser considerada a situação abaixo:

**Merenda - Centralizada / descentralizada**

**Limpeza - Centralizada / terceirizada.**

No caso das unidades da D.E. Centro todas as escolas estão enquadradas no item 3 da tabela constante no anexo II.

# Anexo II

## AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

1. Unidade Escolar com limpeza terceirizada e merenda descentralizada:  
- Não comporta servidores.

2. Unidade Escolar com limpeza centralizada e merenda descentralizada:  
a) de 4 a 19 classes: 2 (dois) servidores;  
b) de 20 classes ou mais: 1 (um) servidor para cada conjunto de 8 classes, observado o disposto no § 2º do artigo 1º da Resolução SE Nº 32/2011.

### 3. Unidade Escolar com limpeza terceirizada e merenda centralizada:

Qtd. de turnos	Classes no noturno	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio	Escolas Estaduais de Tempo Integral	Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral	Módulo
1	-	X	-	-	2
2	-	X	-	-	4
3	1	X	-	-	4
3	de 2 a 4	X	-	-	5
3	a partir de 5	X	-	-	6
2	-	-	X	X	5
3	-	-	X	-	6

4. Unidade Escolar com limpeza centralizada e merenda centralizada:  
a) de 4 a 19 classes: 2 (dois) servidores;  
b) de 20 classes ou mais: 1 (um) servidor para cada conjunto de 8 classes (observado o disposto no § 2º do artigo 1º da Resolução SE Nº 32/2011), em qualquer das situações (alíneas "a" ou "b"), acrescentando-se ao módulo:

Qtd. de turnos	Classes no noturno	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio	Escolas Estaduais de Tempo Integral	Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral	Módulo
1	-	X	-	-	+2
2	-	X	-	-	+4
3	1	X	-	-	+4
3	de 2 a 4	X	-	-	+5
3	a partir de 5	X	-	-	+6
2	-	-	X	X	+5
3	-	-	X	-	+6

# Processo Seletivo Simplificado

A SEE autoriza o Processo Seletivo Simplificado anual para suprir as necessidades das escolas visando a contratação temporária - regida pela L.C. 1093/2009;

Por ocasião do impedimento legal, disposto no artigo 6º da Lei 1093/2009, a maioria dos candidatos constantes na lista de aprovados encontra-se impossibilitada de concorrer às vagas. (200 dias)

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado ser realizado anualmente, só poderá ocorrer novo processo com autorização governamental e para o ano de 2013.

# Processo Seletivo Simplificado

• Situação atual (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2012)

## AOE

Inscritos: 394      Aprovados: 289

Nº de chamadas: 2 (**03/04** e **24/04/2012**)

## ASE

Inscritos: 166      Aprovados: 117

Nº de chamadas: 3 (**30/03**, **13/04**, **22/06** e **09/08/2012**)

Quinta-feira **09/08** (próxima chamada) – 11 vagas remanescentes de chamadas anteriores.

# Processo Seletivo Simplificado

• Solicitação de providências às U.Es.:

- 1) Preenchimento das planilhas AOE e ASE com atenção, clareza e veracidade.
- 2) Após a escolha, o funcionário tem 24 horas para comparecer à unidade escolar e se apresentar. Caso contrário mandar ofício para a DERC.
- 3) Cabe ao Diretor dar prazo para providências quanto à apresentação de documentos em, no máximo, 3 (três) dias.
- 4) Todas as vezes que houver desistência de funcionários ou encerramento do contrato antes do término, encaminhar ofício à Dirigente aos cuidados da Assistência Técnica para baixa no sistema e novo oferecimento da vaga. Esta informação deverá ser distinta do encaminhamento da documentação ao Núcleo de Pagamento.

# Anexo I

<b>AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>NÚMERO DE CLASSES</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA M<sup>2</sup></b>	<b>MÓDULO</b>	
		<b>Com 1 (um) Turno</b>	<b>Com 2 (dois) ou mais Turnos</b>
<b>DE 01 A 03</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DE 04 A 07</b>	<b>Até 3.000</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
	<b>3.001 A 4.500</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
	<b>MAIS DE 4.500</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>A PARTIR DE 8</b>	<b>ATÉ 1.500</b>	<b>1 PARA CADA CONJUNTO DE 4 CLASSES</b>	
	<b>DE 1.501 A 3.000</b>	<b>1 PARA CADA CONJUNTO DE 4 CLASSES + 1</b>	
	<b>DE 3.001 A 4.500</b>	<b>1 PARA CADA CONJUNTO DE 4 CLASSES + 2</b>	
	<b>MAIS DE 4.500</b>	<b>1 PARA CADA CONJUNTO DE 4 CLASSES + 3</b>	

# Exemplo para o Anexo I

● Cálculo do módulo AOE:

Características da escola: 15 classes e 1600 m<sup>2</sup>

Conforme Anexo I:

a partir de 8 → 1 AOE p/ cada conjunto de 4 classes + 1 AOE

15 classes/4 conjuntos = 3,75 → arredonda-se o número para 4

4 + 1 = 5 AOE para a escola acima

# Anexo II

## AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

1. Unidade Escolar com limpeza terceirizada e merenda descentralizada:  
- Não comporta servidores.

2. Unidade Escolar com limpeza centralizada e merenda descentralizada:  
a) de 4 a 19 classes: 2 (dois) servidores;  
b) de 20 classes ou mais: 1 (um) servidor para cada conjunto de 8 classes, observado o disposto no § 2º do artigo 1º da Resolução SE Nº 32/2011.

### 3. Unidade Escolar com limpeza terceirizada e merenda centralizada:

Qtd. de turnos	Classes no noturno	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio	Escolas Estaduais de Tempo Integral	Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral	Módulo
1	-	X	-	-	2
2	-	X	-	-	4
3	1	X	-	-	4
3	de 2 a 4	X	-	-	5
3	a partir de 5	X	-	-	6
2	-	-	X	X	5
3	-	-	X	-	6

4. Unidade Escolar com limpeza centralizada e merenda centralizada:  
a) de 4 a 19 classes: 2 (dois) servidores;  
b) de 20 classes ou mais: 1 (um) servidor para cada conjunto de 8 classes (observado o disposto no § 2º do artigo 1º da Resolução SE Nº 32/2011), em qualquer das situações (alíneas "a" ou "b"), acrescentando-se ao módulo:

Qtd. de turnos	Classes no noturno	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio	Escolas Estaduais de Tempo Integral	Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral	Módulo
1	-	X	-	-	+2
2	-	X	-	-	+4
3	1	X	-	-	+4
3	de 2 a 4	X	-	-	+5
3	a partir de 5	X	-	-	+6
2	-	-	X	X	+5
3	-	-	X	-	+6